



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 21 de maio de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4774



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
AUTO DE INFRAÇÃO (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2026)	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 008/2026)	6
PORTARIA (Nº 028/2026)	11
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	13
ATOS OFICIAIS	13
PORTARIA (Nº 003/2026)	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2026)	16
SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2706/2026)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2026)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
N. 10/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00007853	BEU2D89	16/05/2026	55414	Travessa Benedito Almeida,	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007860	BUV5H74	16/05/2026	54521	Av. Dr Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008597	FDY6012	14/05/2026	60501	Rua Dr Bertino Passos ,	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00008598	FDY6012	14/05/2026	73400	Rua Ruy Barbosa,	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007448	HLB8F40	16/05/2026	55500	AV. DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007847	JBZ0J67	16/05/2026	53800	Av. Josué Sampaio Melo	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007445	JNJ3924	16/05/2026	55680	Rua Milton Cohim	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007858	JNJ3924	16/05/2026	55680	Rua Milton Cohim,	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007446	JNT3091	16/05/2026	55680	Rua Milton Cohim	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007846	JOK1D90	16/05/2026	55414	Praça Iraci Silva	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007856	JOQ0E24	16/05/2026	55414	Praça da Feira, Amargosa-BA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008599	JOU1090	14/05/2026	55414	Praça Da feira, Amargosa	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007849	JOU2205	16/05/2026	55414	Travessa Benedito Almeida	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007854	JPB0759	16/05/2026	55414	Praça da Feira, Amargosa-BA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007850	JPQ8402	16/05/2026	55414	Travessa Benedito Almeida, Amargosa-BA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00010187	JQV5587	15/05/2026	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007447	JRB7443	16/05/2026	55500	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00007843	JRN4F91	12/05/2026	55414	AV. GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR,	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007848	JSO9H63	16/05/2026	55414	Travessa Benedito Almeida,	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00010186	NTI8426	15/05/2026	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007855	NTQ8J12	16/05/2026	55414	Praça da Feira, Amargosa-BA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008600	NZK1960	14/05/2026	55414	Praça Iraci Silva, Amargosa	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007857	OKM0I13	16/05/2026	54870	Avenida Dr Luis Sandes,	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007451	OKY1D68	16/05/2026	55414	PRAÇA IRACI SILVA BORGES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007861	OUQ1732	18/05/2026	60412	Avenida Dr Luis Sandes ,	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007449	OUZ7242	16/05/2026	55500	AVENIDA DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007844	OZI0904	12/05/2026	55414	AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR,	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007851	PCO5571	16/05/2026	55414	Travessa Benedito Almeida, Amargosa-BA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007845	PJC7903	12/05/2026	55414	Praça Iraci Silva, Amargosa	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007859	PKA5265	16/05/2026	55680	Rua Milton Cohim,	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007450	PLO9D93	16/05/2026	55414	PRAÇA IRACI SILVA BORGES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00010188	RDG4G14	15/05/2026	60412	Av. GETÚLIO VARGAS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00010184	SKF1H90	15/05/2026	54521	Av. Governador Lomanto Júnior	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007852	SKQ0H13	16/05/2026	55414	Travessa Benedito Almeida	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00010185	TGR4J08	15/05/2026	60501	Rua Narciso de Almeida Muniz	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00008311	TYC4J51	12/05/2026	73662	Praça yolanda pires	R\$ 104,13	R\$ 130,16
TOTAL: 36						



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

Amargosa, 21 de Maio de 2026

Superintendência de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 008/2026)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

N. 08/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos nº 281 e nº 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, notifica os infratores sobre as respectivas autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, o direito de ampla defesa conforme o prazo de 30 dias a partir desta publicação.

NR AIT	PLACA	DT. AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO	LOCAL	VL c/ DESCONTO	VL MULTA
AT00008128	ASV3715	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008124	BPH1813	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007962	FKU3E53	01/02/2026	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007963	FKU3E53	01/02/2026	65992	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00008119	FMC6D92	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007968	FUS3E38	08/02/2026	52742	AV. DR LUIS SANDES	R\$ 2.347,83	R\$ 2.934,79
AT00007967	FUS3E38	08/02/2026	66371	AV. DR LUIS SANDES	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007965	FUS3E38	08/02/2026	70561	AV. DR LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007966	FUS3E38	08/02/2026	73400	AV. DR LUIS SANDES	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00008136	HDJ2D89	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00008135	HMJ6772	14/02/2026	54521	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008125	IKA5497	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008134	JME8023	14/02/2026	54521	Av. Dr. Luis Ssndes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007817	JNA4A71	31/01/2026	55680	RUA MILTON COHIM	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008133	JNC9552	14/02/2026	54521	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008117	JNT2H27	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007812	JOI5028	31/01/2026	55413	AV. JOSUE SAMPAIO MELO	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008118	JPL5189	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007815	JPM7E96	31/01/2026	55680	RUA MILTON COHIM	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008120	JPQ4G47	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008127	JPR3754	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008115	JQA1727	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007978	JQD7G49	19/02/2026	60412	Av. Dr Luis Sande	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007585	JQI4447	05/02/2026	50100	AV. DR LUIS SANDES	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00008126	JRJ8212	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008129	JSO0423	14/02/2026	55414	Av. Lomanto Jr.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007002	JSR1H97	13/02/2026	55414	Av. Lomanto Jr.	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007003	JSX2085	13/02/2026	55414	Av. Lomanto Jr.	R\$ 156,18	R\$ 195,23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Prça. José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007977	NTE8J17	15/02/2026	50100	Av. Antônio Carlos Magalhães	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00007976	NTE8J17	15/02/2026	65992	Av. Antônio Carlos Magalhães	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007004	NTF0832	13/02/2026	55500	Avenida Getúlio Vargas	R\$ 104,13	R\$ 130,16
AT00008114	NYV9C97	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007816	NZE1I88	31/01/2026	55680	RUA MILTON COHIM	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008122	NZG4C95	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007001	NZI1F89	12/02/2026	54521	Rua João Leal Sales	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008131	NZO9E24	14/02/2026	54521	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008111	NZP1C53	14/02/2026	55680	Milton Cohim, Amargosa	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008113	NZP2H36	14/02/2026	55680	Milton Cohim, Amargosa	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00006656	NZU7917	03/02/2026	60412	AVENIDA DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008138	OUH1B67	15/02/2026	57380	Rua Da Lapinha	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00008139	OUH1B67	15/02/2026	70481	Rua Da Lapinha	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007964	OUM2E07	08/02/2026	57380	RUA RUY BARBOSA	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00008116	OZC5H82	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007970	PKO5807	08/02/2026	58196	RUA DR ROBERTO SANTOS	R\$ 704,33	R\$ 880,41



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

AT00007969	PKO5807	08/02/2026	57380	RUA DR ROBERTO SANTOS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00006657	PKR1I55	05/02/2026	60501	RUA RIACHUELO	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007814	PKW2J11	31/01/2026	55680	RUA MILTON COHIM	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008137	PLK2E35	14/02/2026	55680	rua milton cohim	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008108	QNY9E16	10/02/2026	54525	R. OTAVIO MANGABEIRA	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007971	QTU4G71	09/02/2026	60501	AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00008123	QTV0G76	14/02/2026	55680	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00008110	RPS2G33	12/02/2026	58191	Av. Dr. Luis Sandes	R\$ 704,33	R\$ 880,41
AT00007960	SKM4H87	01/02/2026	60412	AV. DR LUIS SANDE	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007961	SKM4H87	01/02/2026	57380	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007053	TEE0D62	09/05/2026	55414	Praça Iraci Silva, Centro, Amargosa	R\$ 156,18	R\$ 195,23
AT00007973	THC3I30	09/02/2026	70481	AV. DR LUIS SANDES	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00007959	THH8A57	30/01/2026	70481	AV. GETULIO VARGAS	R\$ 234,78	R\$ 293,47
AT00008107	TMO4I52	10/02/2026	54525	RUA DR BERTINO PASSOS	R\$ 156,18	R\$ 195,23
TOTAL: 58						



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP

Praça José Viana Sampaio, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - semop@amargosa.ba.gov.br

Amargosa, 21 de Maio de 2026

Superintendência de Trânsito

PORTARIA (Nº 028/2026)



GP.GAB

PORTARIA Nº 028, DE 21 DE MAIO DE 2026.

***Nomeia a Comissão
Permanente de Processos
Administrativos Disciplinares e
Sindicância e dá outras
providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 08, de 02 de março de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão composta pelos servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, conduzir os Processos Administrativos e de Sindicância do Município de Amargosa, passando a vigorar com a seguinte composição:

Servidor(a)	Matrícula	Função
Nelia Roque Santos	667912	Presidente
Rosana Pinho Brandão	667920	Membro
Evandro Ribeiro Bispo	666786	Membro

Parágrafo único. Compete também a esta comissão conduzir os processos administrativos regidos pelo rito sumário ou sumaríssimo.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão finalizar os procedimentos já existentes, admitida a prorrogação por 15 (quinze)

dias, nos termos da Lei Complementar nº 08, de 02 de março de 2006.

Parágrafo único. A Comissão deverá preparar, no prazo legal, relatório informativo que servirá de base à decisão final da Administração.

Art. 3º. É de responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEP do Município cientificar a Comissão ora instituída acerca de todos os Procedimentos Administrativos Sumários e de Sindicâncias já existentes, bem como disponibilizar os documentos necessários ao deslinde dos feitos.

Art. 4º. Os procedimentos realizados por esta comissão e as decisões por ela exaradas apenas serão válidos quando proferidos por, pelo menos, dois integrantes.

Art. 5º. O integrante desta comissão que se ausentar por mais de dois encontros sem justificativa legal será desligado, devendo a Presidente encaminhar a ocorrência à Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEP, a fim de análise acerca de abertura de processo disciplinar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 025 de 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 21/05/2026, às 17:05, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000409772** e o código CRC **574DD19B**.

Referência: Processo nº 2901007.00011611/2026-60

SEI nº 00000409772

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 003/2026)



SEAFI.GAB

Portaria 003/2026 - SEAFI

Atualiza os valores do Auxílio Fardamento dos Agentes de Trânsito do município de Amargosa e dá outras providências.

O Secretário municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 492, de 18 de outubro 2017,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 492, de 18 de outubro de 2017, dispõe sobre a concessão de Auxílio Fardamento aos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e Agentes de Trânsito do Município de Amargosa;

CONSIDERANDO que o Art. 3º da referida Lei estabelece que o Auxílio Fardamento será calculado com base no valor de mercado do uniforme/fardamento, atualizado anualmente, de acordo com o valor a ser homologado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI;

CONSIDERANDO que o Processo nº 2901007.00010470/2026-68, apresenta requerimento de atualização da valores formalizado pela Superintendência Municipal de Trânsito e pesquisa de mercado a partir de cotações formais, indicando o valor médio de mercado do uniforme para os Agentes de Trânsito;

CONSIDERANDO que o cálculo do valor médio foi apurado e a formalidade dos documentos apresentados foram analisados e aprovados pela Controladoria Geral do Município - CGM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado e fixado o valor do Auxílio Fardamento para os servidores ativos, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agentes de Trânsito no município de Amargosa - Ba, nos termos a seguir:

UNIFORME PRINCIPAL

ITE	ESPECIFICAÇÃO	QU/ U.	VALOR	TOTAL
1	Apito em plástico, profissional, modelo mm55, preto	1 UN	R\$ 43,00	R\$ 43,00

2	Bota Cano Curto, em couro hidrofugado ou similar, na cor preta, com cadarço e zíper lateral	1 UN	R\$ 695,00	R\$ 695,00
3	Camiseta em malha (Unisex) na cor branca malha, 100% algodão, tamanhos de acordo com o manequim do Agente a ser informado pela instituição	2 UN	R\$ 50,83	R\$ 101,66
4	Cinto preto em poliéster, com fivela em polímero	1 UN	R\$ 104,97	R\$ 104,97
5	Capa de colete modular preta	1 UN	R\$ 603,33	R\$ 603,33
6	Camisa Tática Combat Shirt, confeccionada em malha dry fit na cor preta (corpo) e mangas em rip stop amarelo fluorescente, com as bandeiras, Brasil, Bahia e Municipal, nas mangas, e no peito, lado esquerdo, brasão da Instituição.	2 UN	R\$ 335,00	R\$ 670,00
7	Calça masculina em tecido Rip Stop cor preta - conforme modelo do cliente	2 UN	R\$ 326,67	R\$ 653,34
8	Boné preto (gorro de pala), em tecido Rip Stop, cor preta.	1 UN	R\$ 73,33	R\$ 73,33
9	Cordão Trançado para apito - preto	1 UN	R\$ 49,50	R\$ 49,50
10	Tarjeta de Identificação com velcro, ou similar.	1 UN	R\$ 15,33	R\$ 15,33
11	Chapéu tipo Australiano em tecido Rip Stop, preto	1 UN	R\$ 86,67	R\$ 86,67
12	Bastão retrátil em polímero cor preta	1 UN	R\$ 191,67	R\$ 191,67
13	Patch emborrachado costas agente	1 UN	R\$ 48,33	R\$ 48,33
VALOR DO AUXÍLIO				R\$ 3.096,

Art. 2º O Auxílio Fardamento possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos para quaisquer efeitos legais e não incidindo sobre ele quaisquer descontos ou contribuições.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Fardamento observará as disposições da Lei Municipal nº 492, de 18 de outubro de 2017, e ocorrerá em parcela única, a cada intervalo máximo de 18 (dezoito) meses, aos servidores que fizerem jus, mediante solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 4º Compete ao Superintendente Municipal de Trânsito a adoção das providências administrativas necessárias para a operacionalização do pagamento, bem como o controle e a fiscalização da correta utilização dos recursos públicos concedidos a título de Auxílio Fardamento, conforme o Art. 9º da Lei Municipal nº 492/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SEAFI nº 01 de 14 de março de 2025.

Amargosa, 20 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 20/05/2026, às 19:55, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000408847** e o código CRC **61895D7E**.

Referência: Processo nº 2901007.00010470/2026-68

SEI nº 00000408847

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2026)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2026 (SIM 2729/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00003352/2026-01

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **18** dias do mês de **maio** de **2026**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETULIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa De Licitação Eletrônica Nº 43/2026 (SIM 2729/2026)**, conforme homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ nº 32.008.414/0001-53, com sede na Av. Vitória, nº 1930, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29051-042, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA**, do CPF nº ***897.907**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para “**contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de hospedagem, visando atender às eventuais demandas das Secretarias Municipais, bem como às demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social**”, especificados no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 43/2026 (SIM 2729/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	130	R\$ 220,00	R\$ 28.600,00
02	APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	50	R\$ 244,00	R\$ 12.200,00
03	APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	50	R\$ 244,00	R\$ 12.200,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM VENTILADOR E CAFÉ DA MANHÃ, CONTENDO 1 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO).	DIÁRIA	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
02	APARTAMENTO DUPLO COM VENTILADOR E CAFÉ DA MANHÃ, CONTENDO 1 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO E 1 (UMA) CAMA DE CASAL.	DIÁRIA	20	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
03	APARTAMENTO DUPLO COM VENTILADOR E CAFÉ DA MANHÃ, CONTENDO 2 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO).	DIÁRIA	20	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto da Dispensa.

3.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecedor, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecedor no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos da Dispensa de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o Acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou Prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de Aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- Seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- Seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no termo de referencia, e
- IV- Haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Termo de Referência, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Dispensa de licitação eletrônica Nº 43/2026 (SIM 2729/2026) Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em Duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 18 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA
Representante legal: FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7

ÓRGÃO/SETOR: SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2706/2026)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2706/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00010176/2026-56**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2706/2026**, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, REFERENTE À LICENÇA Nº 004/2024, EMITIDA EM 16 DE JULHO DE 2024”, junto à empresa **ECOSSANEAR, ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 07.831.483/0001- 15**, com valor global de **R\$ 6.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 21/05/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL